



CONTRATO N.º 006/2015

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BANNACH E A EMPRESA
MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME, CNPJ n.º
01.330.051/0001-44.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE Bannach, estado do Pará, entidade de direito público interno, sediado na Avenida Paraná, n.º 27, Prédio da Prefeitura, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 01.595.320/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 3812558, SSP/PA, inscrito no C.P.F. sob o n.º 517.296.792-34, residente e domiciliado na Cidade de Bannach, na Rua Miguel Garcia, s/n.º, Centro, CEP: 68.388.000, com a participação dos gestores do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida 08, n.º 168, Centro, Rio Maria, CEP: 68.530-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.330.051/0001-44 e Inscrição Estadual n.º 15.250.766-3, representada por procuração a Sr.ª ANTONIA SANTOS SOUSA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Cédula de Identidade n.º 2391138 SSP/PA, e inscrita no CPF sob o n.º 292.503.742-91, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 005/2015-PMB, Processo n.º 005.2015.01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato como se nele tivesse contido, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento na Lei Federal n.º 8.666, de 21-06-93, e suas alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, ESCRITÓRIO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH**, conforme item, especificação, quantitativo, valor unitário e valor total abaixo discriminado:

Maria do Carmo Santos Sousa- ME, CNPJ n.º 01.330.051/0001-44.						
LOTE "01"						
Materiais de Expediente e escritório (Geral)						
Item	Especificação	Marca	Quant.	Un.	Val. Unit.	Val. Tot.
1	Alfinete	IARA	30	Cx	3,40	102,00
2	Almofada para carimbo cor azul	RADEX	20	Un.	2,95	59,00
3	Apagadores com porta giz	CORTIART	150	Un.	3,90	585,00
4	Apontador simples	TRIS	500	Un.	0,30	150,00
5	Arquivo morto multionda	ALAPLASTICO	200	Un.	3,90	780,00
6	Arquivo morto papelão	TILIBRA	200	Un.	3,90	780,00
7	Bobina para fax	PROPEL	50	Un.	6,90	345,00
8	borracha n 40	LEONORA	60	Cx	12,90	774,00
9	Caderno 15x1	CREDEAL	500	Un.	13,90	6.950,00
10	Caderno caligrafia	CREDEAL	500	Un.	1,20	600,00
11	Caderno capa dura 96 folhas	MÁXIMA	350	Un.	4,65	1.627,50



12	Caderno pequeno 96 folhas	MÁXIMA	350	Un.	2,75	962,50
13	Caixa Arquivo "Polionda"	ALAPLASTICO	200	Un.	3,90	780,00
14	Caixa para arquivo morto transparente	ALAPLASTICO	200	Un.	34,50	6.900,00
15	cola escolar 1000 ml	FRAMA	300	Un.	9,50	2.850,00
16	Calculadora de mesa 12 dígitos	MOURE JAR	50	Un.	19,90	995,00
17	Calculadora G. 12 dig.	MOURE JAR	20	Un.	32,90	658,00
18	Caneta compacto diversas cores	COMPACTOR	1000	Un.	1,00	1.000,00
19	Caneta esferográfica cx c/ 50 Un.	FABER CASTELL	100	Cx	35,00	3.500,00
20	Canetinha 12x1	TRIS	800	Cx	4,20	3.360,00
21	Carbono 1 face "100x1"	HARDCOPY	20	Cx	28,00	560,00
22	Carderno Capa Dura grande 96fls	MÁXIMA	500	Un.	4,65	2.325,00
23	Cartolina cores sortidas	CREDEAL	2000	Fls	0,50	1.000,00
24	cds virgens	MAXPRINT	500	Un.	1,00	500,00
25	Clips nº 1	IARA	100	Cx	2,00	200,00
26	Clips nº 2	IARA	100	Cx	2,00	200,00
27	cola branca 90 gr	FRAMA	500	Un.	1,55	775,00
28	Cola isopor 40 gr	VMP	250	Un.	1,80	450,00
29	Cópia de cheque	TILIBRA	50	pct	3,75	187,50
30	Corretivo liquido 18 ml	FRAMA	100	Un.	1,20	120,00
31	Disquete de 3 ½ para computador 10x1	MULTILASER	30	Un.	8,90	267,00
32	DVD virgem	MAXPRINT	500	Un.	1,25	625,00
33	E.V.A	LEONORA	2000	Un.	1,30	2.600,00
34	Envelope Pardo AM G	TILIBRA	500	Un.	0,33	165,00
35	Envelope Pardo AM M	TILIBRA	500	Un.	0,31	155,00
36	Envelope tamanho oficio	TILIBRA	500	Un.	0,10	50,00
37	Envelopes tamanho carta	TILIBRA	500	Un.	0,10	50,00
38	Estilete lamina fina	CONCEPT	100	Un.	1,00	100,00
39	Estilete lamina larga	CONCEPT	100	Un.	1,80	180,00
40	Extrator de grampos	DESART	40	Un.	2,50	100,00
41	Fita Adesiva Fina	EMBALANDO	100	Un.	1,10	110,00
42	Fita Adesiva Larga	EMBALANDO	200	Un.	2,50	500,00
43	Fita durex larga	EMBALANDO	200	Un.	2,50	500,00
44	Grampeador tamanho grande	DESART	50	Un.	17,90	895,00
45	Grampeador tamanho médio	DESART	50	Un.	12,90	645,00
46	Grampo 26x6 com 5.000 unidades	FRAMA	100	Cx	3,75	375,00
47	Grampo e Trilho	IARA	50	Cx	10,50	525,00
48	Grampo p/ grampeador	FRAMA	50	Cx	3,75	187,50
49	Lápis borracha	FABER CASTELL	100	Un.	2,20	220,00
50	Lápis conendo 144x1	LEONORA	50	Cx	33,90	1.695,00
51	Lápis de cor com 12 grande	LEONORA	500	Cx	4,50	2.250,00



52	Lápis Preto "144x1"	LEONORA	50	Cx	33,90	1.695,00
53	Livro ata 50 folhas	TILIBRA	100	Un.	7,10	710,00
54	Livro ATA c/ 100 fls	TILIBRA	100	Un.	10,90	1.090,00
55	Livro de ata 200 folhas	TILIBRA	50	Un.	19,90	995,00
56	Livro de ponto 100 folhas	TILIBRA	50	Un.	14,50	725,00
57	Livro de Protocolo	TILIBRA	50	Un.	5,50	275,00
58	Maleta arquivo com 10 pastas suspensa	FRAMA	30	Un.	45,00	1.350,00
59	marca texto	LEONORA	200	Un.	1,20	240,00
60	Massa para modelar 60 gr	LEONORA	400	Un.	2,15	860,00
61	Papel A4 cx c/ 10 pcts com 500 folhas	CHAMEX	200	Cx	160,00	32.000,00
62	Papel almaço com pauta 400x1	CREDEAL	100	Pct	28,00	2.800,00
63	Papel camurça	VMP	500	Un.	0,72	360,00
64	Papel cartão	VMP	500	Fls	0,82	410,00
65	Papel contínuo 2 vias	MAXPRINT	20	Cx	150,00	3.000,00
66	Papel contínuo 2 vias para contra cheques	TILIBRA	20	Cx	250,00	5.000,00
67	Papel Contínuo 80 Col. 1 Vias	MAXPRINT	15	Cx	109,00	1.635,00
68	Papel Contínuo 80 Col. 2 Vias	MAXPRINT	10	Cx	150,00	1.500,00
69	Papel crepon folha	VMP	500	Fls	0,72	360,00
70	Papel crepon folha	VMP	500	Fls	0,72	360,00
71	Papel hectográfico H-85 RxC/100 UNI. H. carb.	HARDCOPY	50	Cx	45,00	2.250,00
72	Papel laminado	VMP	500	Fls	0,85	425,00
73	Papel manilha	VMP	80	Un.	0,90	72,00
74	Papel p/ fax	PROPEL	10	Un.	7,50	75,00
75	Papel pardo (madeira)	VMP	1000	Fls	0,55	550,00
76	Papel seda	VMP	2000	Un.	0,16	320,00
77	Pasta arquivo "50 Cm"	ALAPLASTICO	100	Un.	3,00	300,00
78	Pasta AZ	FRAMA	300	Un.	7,00	2.100,00
79	Pasta com aba ofício transparente	ALAPLASTICO	500	Un.	1,65	825,00
80	Pasta de papelão com aba elástica	FRAMA	500	Un.	1,50	750,00
81	Pasta para arquivo	ALAPLASTICO	200	Un.	3,90	780,00
82	pasta grampo trilho pvc	ALAPLASTICO	100	Un.	1,60	160,00
83	Pasta Polionda "30Cm"	ALAPLASTICO	100	Un.	3,60	360,00
84	pasta suspense	FRAMA	1000	Un.	1,80	1.800,00
85	Percevejo latonado	LEONORA	50	Cx	2,25	112,50
86	Perfurador de papel "M"	CONCEPT	50	Un.	15,90	795,00
87	Perfurador de papel "G"	CONCEPT	20	Un.	35,00	700,00
88	Pincel Atômico colorido	RADEX	100	Un.	2,25	225,00
89	Pincel atômico diversas cores 12x1	RADEX	10	Cx	27,00	270,00
90	Pincel Piloto	PILOT	50	Un.	2,90	145,00
91	Prancheta acrílica	WALLEU	50	Un.	11,50	575,00



92	Régua Transparente "30 cm."	WALLEU	500	Un.	0,50	250,00
93	Tesoura escolar sem ponta	DESART	500	Un.	2,00	1.000,00
94	Tesoura p/ papel G.	DESART	50	Un.	6,50	325,00
95	Tinta guache	MERCUR	500	Un.	3,00	1.500,00
96	Tinta p/ almofada de carimbo azul	RADEX	50	Un.	2,20	110,00
97	Tinta p/ almofada de carimbo preta	RADEX	50	Un.	2,20	110,00
98	pen drive 4 gb	MAXPRINT	30	Un.	26,00	780,00
99	pen drive 8 gb	MAXPRINT	15	Un.	43,00	645,00
100	liga elastica 100 gr	MERCUR	50	pct	3,20	160,00
101	pilha pequena	RAYOVAC	50	Un.	1,00	50,00
102	pasta catálogo 50 folhas	DAC	30	Un.	9,80	294,00
103	organizador de mesa c/ 3 bandeja	WALLEU	5	Un.	42,00	210,00
104	agenda 2012	DAC	10	Un.	14,90	149,00
105	bloco de recado cole e anote	LEONORA	30	pct	2,30	69,00
106	cd rw virgem	MAXPRINT	100	Un.	2,35	235,00
107	capa p/ encadernação 100x1	LASSANE	20	pct	75,00	1.500,00
108	espiral p/ encadernação	LASSANE	20	pct	22,50	450,00
109	papel colorset	VMP	200	fls	0,72	144,00
110	fita métrica	CORRENTE	50	Un.	2,50	125,00
111	suporte p/ canetas	WALLEU	6	Un.	7,30	43,80
112	régua de madeira 1 metro	CORTIART	10	Un.	6,75	67,50
113	caneta p/ cd	FABER CASTELL	30	Un.	2,70	81,00
114	caneta p/ retroprojektor	FABER CASTELL	30	Un.	2,70	81,00
115	Caderneta	CREDEAL	30	Un.	0,70	21,00
116	relógio de parede	HOME	5	Un.	15,90	79,50
117	Lapiseira	TRIS	20	Un.	2,00	40,00
118	refil p/ lapiseira	TRIS	30	cx	0,70	21,00
119	gaveteiro de mesa c/ gavetas	WALLEU	3	Un.	44,90	134,70
120	envelope p/ cd	TILIBRA	500	Un.	0,20	100,00

Valor Total do Lote--> CENTO E TRINTA MIL REAIS 130.000,00

LOTE "02"

1.2 Materiais de Expediente e Didático (escolas)

Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Un.	Val. Unt.	Val. Tot.
1	Cartolina cores sortidas	CREDEAL	2000	Fls	0,45	900,00
2	E.V.A	LEONORA	2000	Un.	1,20	2.400,00
3	Envelopes tamanho carta	TILIBRA	1000	Un.	0,04	40,00
4	Envelopes tamanho ofício	TILIBRA	500	Un.	0,05	25,00
5	Papel A4 contendo cx 10 pcts com 500 folhas	CHAMEX	220	Cx	155,00	34.100,00
6	Papel almaço com pauta 400x1	CREDEAL	50	Pct	24,00	1.200,00



7	Papel almaço sem pauta 400x1	CREDEAL	50	Pct	24,00	1.200,00
8	Papel camurça	VMP	1000	Un.	0,60	600,00
9	Papel cartão	VMP	1000	Fls	0,70	700,00
10	Papel crepon folha	VMP	1000	Fls	0,60	600,00
11	Papel hectográfico H-85 RxC/100 UNI. H. carb.	HARDYCOPY	50	Cx	30,00	1.500,00
12	Papel laminado	VMP	1000	Fls	0,80	800,00
13	Papel manilha	VMP	20	não	0,90	18,00
14	Papel pardo (madeira)	VMP	1000	Fls	0,50	500,00
15	papel de seda	VMP	2000	fls	0,14	280,00
16	contáctil transparente	VMP	150	mts	2,00	300,00
17	contáctil estampado	VMP	150	mts	3,00	450,00
18	bola de futebol	STADIUM	12	Un.	31,00	372,00
19	bola de volei	STADIUM	12	Un.	65,00	780,00
20	bola de queimada	PENALTY	12	Un.	29,00	348,00
21	apito	LÍDER	12	Un.	2,00	24,00
22	bomba p/ encher bola	PENALTY	6	Un.	25,90	155,40
23	medalhas	IRMOSSI	100	Un.	1,50	150,00
24	bola de futsal	STADIUM	12	Un.	34,90	418,80
25	bola de handebol	STADIUM	6	Un.	109,80	658,80
26	rede de volei	LÍDER	3	Un.	85,00	255,00
27	troféus	IRMOSSI	30	Un.	7,50	225,00
Valor Total do Lote--> QUARENTA E NOVE MIL REAIS						49.000,00
LOTE "03"						
1.3 Materiais de Expediente e Didático (escolas)						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quant.	Un.	Val. Unt.	Val. Tot.
1	Aplicador cola quente grosso	JOCAR	50	Un.	21,00	1.050,00
2	cola escolar 1 litro	FRAMA	150	Un.	9,90	1.485,00
3	Cola escolar 90 gr	FRAMA	240	Un.	1,60	384,00
4	Cola isopor 40 gr	VMP	240	Un.	1,90	456,00
5	Cola quente bastão grosso	LEONORA	500	Un.	1,00	500,00
6	Corretivo liquido 18 ml	FRAMA	100	Un.	1,25	125,00
Valor Total do Lote--> QUATRO MIL REAIS						4.000,00

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado;
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias requisitante e deverão ser entregues no Almoxarifado da respectiva Secretaria pelo prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Contratada, ficará obrigado a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais)**, fixo e irrevogável.

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:



5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 11 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0003.2.006 – Funcionamento do Gabinete do Prefeito; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 12 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.0003.2.009 – Funcionamento da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 13 – Secretaria Municipal de Finanças; 04.123.0006.2.016 – Funcionamento da Secretaria de Finanças; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 14 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.003.2.019 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 15 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; 12.122.003.2.022 – Funcionamento da Secretaria de Educação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 16 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.033 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 17 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.003.2.034 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 18 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Básicos; 04.122.003.2.038 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Básicos; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // // 19 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Agricultura; 04.122.003.2.041 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 20 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.003.2.050 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 23 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.003.2.096 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo // 25 – Fundo Municipal de Meio Ambiente; 18.122.0010.2.117 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, da Lei do exercício financeiro de 2015.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 03/03/2015 à 31/12/2015.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Rio Maria-PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), 03 de março de 2015.

VALBETANIO BARBOSA
MILHOMEM:51729679
234

Digitally signed by VALBETANIO BARBOSA
MILHOMEM:51729679234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=Autenticado por AR Caracolesantana,
cn=VALBETANIO BARBOSA MILHOMEM:51729679234
Date: 2015.04.06 09:09:38 -03'00'

VALBETÂNIO BARBOSA MILHOMEM
Prefeito de Bannach/PA

ELMA MARIA
BORGES:00735452105

Digitally signed by ELMA MARIA BORGES:00735452105
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=AR ARAUJO, cn=ELMA MARIA BORGES:00735452105
Date: 2015.04.06 08:58:13 -03'00'

Elma Maria Borges
Fundo Municipal de Assistência Social



DAIVICLE
Daivicle Samara da Silva
Fundo Municipal de Educação
Decreto n.º 007/2015

SAMARA DA
SILVA:0109620
9138

Digitally signed by DAIVICLE
SAMARA DA SILVA:01096203138
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=(EM BRANCO), ou=AR
ARAUJO, cn=DAIVICLE SAMARA
DA SILVA:01096203138
Date: 2015.04.06 08:49:42 -03'00'

Decreto n.º 008/2015

VANDERLEY SOUZA DE
OLIVEIRA:57743827291

Digitally signed by VANDERLEY SOUZA DE
OLIVEIRA:57743827291
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=(EM
BRANCO), ou=Autenticado por AR
Caracolesantana, cn=VANDERLEY SOUZA DE
OLIVEIRA:57743827291
Date: 2015.04.06 09:17:20 -03'00'

Vanderlei Souza de Oliveira
Fundo Municipal de Saúde
Decreto n.º 003/2013

MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME,
CNPJ/MF n.º 01.330.051/0001-44
Procuradora Sr.ª ANTONIA SANTOS SOUSA
CPF sob o n.º 292.503.742-91

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, ESCRITÓRIO E SUPRIMENTOS DE INFOMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BANNACH-PA.

Processo n.º: 005.2015.01

Modalidade: Pregão Presencial n.º 005/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Bannach, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social.

Contrato n.º: 006/2015

Empresa: MARIA DO CARMO SANTOS SOUSA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida 08, n.º 168, Centro, Rio Maria, CEP: 68.530-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.330.051/0001-44

Valor: R\$ 183.000,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Reais).